

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina o índice oficial a ser utilizado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT no exercício de 2022 e dá outras providências.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, no uso das suas atribuições legais e conforme deliberado e aprovado pelo Conselho de Prefeitos em 10 de dezembro de 2021:

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 02, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Contrato de Rateio e aplicação de multa, juros e correção monetária aos valores dele correspondente e dá outras providências;

A previsão do §2º, do artigo 2º, da referida Resolução, que disciplina que o menor índice oficial será aprovado pelo Conselho de Prefeitos, no mês de Dezembro de cada ano, para aplicação no exercício subsequente;

O reconhecimento dos seguintes índices como oficiais: INPC (IBGE), IPC (FIPE) e IPCA (IBGE);

Os valores dos índices oficiais, apurados no período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, sendo: INPC (IBGE) – 10,96%; IPC (FIPE) – 9,96% e IPCA (IBGE) – 10,74%;

RESOLVE:

Art. 1º O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT reconhece como menor, dentre os índices oficiais, o IPC (FIPE), na ordem de 9,96%.

Art. 2º Os débitos dos Consorciados serão corrigidos monetariamente, para o exercício de 2022, pelo IPC (FIPE), na ordem de 9,96%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no local de costume.

Mogi das Cruzes, 10 de dezembro de 2021.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT